

**LEI Nº 744, de 13 de agosto de 2013.**

Define como de Expansão Urbana, Área de 0,4889 hectares, do lugar denominado “Carnaubinha”, Data Carnaubinha, Município de Pio IX-PI.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE Pio IX, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Constituição do Estado do Piauí e a Lei Orgânica do município de Pio IX no Estado do Piauí:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Pio IX-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada Zona de Expansão Urbana, área de 0,4889 hectares, na localidade denominada “Carnaubinha”, da Data Carnaubinha, pertencente a Maria da Conceição Venâncio, conforme Memorial Descritivo, Projeto de Parcelamento Urbano e Estudo Topográfico, com respectiva descrição dos lotes, anexos a esta Lei.

**Parágrafo único:** O loteamento será denominado Carnaubinha.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Pio IX-PI, 10 de setembro de 2013.

*Regina Coeli Viana de Andrade*

**REGINA COELI VIANA DE ANDRADE  
PREFEITA MUNICIPAL DE PIO IX-PI**